



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
#SMIRNOFFICEMUDA AVIBE E TE LEVA PARA AUSTRÁLIA
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.038410/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: DIAGEO BRASIL LTDA.

Endereço: OLIMPIADAS Número: 205 Complemento: ANDAR: 14; CONJ: 141 144; ANDAR: 15; CONJ: 151 152 153 154;

Bairro: VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04551-000

CNPJ/MF nº: 62.166.848/0001-42

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

13/11/2024 a 17/11/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

13/11/2024 a 15/11/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Em observância ao quanto disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto 70.951/72, a marca **"Smirnoff Ice"**, objeto desta promoção, é classificada como bebida de baixo teor alcoólico, não ultrapassando 13º Gay-Lussac. A Promotora enfatiza que não estimula o consumo abusivo de bebidas alcóolicas e reafirma o seu compromisso com a responsabilidade social, especialmente no que diz respeito à proteção de menores de idade.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

1. A promoção será destinada a pessoas físicas, **com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos**, regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional, usuárias cadastradas na rede social *Instagram*, com perfis ativos e abertos a todo o público, e que cumpram as condições previstas neste Regulamento ("Participantes").

1. O interessado em participar deverá se atentar para que o perfil no *Instagram*, utilizado para participação, seja de sua titularidade e correspondente ao seu perfil pessoal, estando sujeita à desclassificação a participação relacionada a perfis falsos ("fakes"), perfis comerciais, perfis estrangeiros, perfis que não contenham fotos de perfil para identificação ou perfis que não guardem qualquer relação com a identidade civil do Participante.

2. É importante que o Participante e seu acompanhante estejam cientes, desde já, que, caso seja um dos ganhadores, deverão **(i)** ter disponibilidade para viajar para Sydney, na Austrália, para assistir ao show do cantor *Troye Sivan*, no período de **26 de novembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024**; **(ii)** ter passaportes válidos por, pelo menos, 6 (seis) meses, a partir da data de embarque; **(iii)** preferencialmente, já possuírem vistos australiano vigente ou não terem qualquer impedimento para obtê-lo antes da viagem; **(iv)** estarem vacinado contra a febre-amarela com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência da data da viagem e possuir certificado de vacinação internacional emitido pelo órgão competente.

3. OBJETIVO

1. A promoção visa premiar 2 (dois) ganhadores, por meio de sorteio com base nos resultados da extração da Loteria Federal, cada um com 1 (uma) viagem com direito a 01 (um) acompanhante, cada, para assistir ao show do cantor *Troye Sivan*, no dia **29 de novembro de 2024**, em Sidney, Austrália.

4. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

1. O período de participação é o compreendido entre a **10h do dia 13 de novembro de 2024** e as **11h do dia 15 de novembro de 2024** (horário oficial de Brasília) para cadastro no site da promoção www.smirnofficemudavibe.com.br – “Site da promoção” e participação no *Instagram*, conforme descrito neste Regulamento.

QUADRO I – SORTEIO

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		SORTEIO	APURAÇÃO 14h
INÍCIO	TÉRMINO		
10h	11h		
13/11/2024	15/11/2024	16/11/2024	17/11/2024

2. Eventuais cadastros no Site da promoção e participações no *Instagram* realizados fora do período de participação serão desconsiderados para todos os efeitos.
3. A promoção poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos Participantes antes da data prevista para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da promoção por meio do Site da promoção, sendo mantidas inalteradas a data do sorteio e demais condições deste Regulamento.
4. As dúvidas acerca da participação nesta promoção poderão ser esclarecidas através do SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente pelo e-mail sac.thebar@fcb.srv.br.
5. O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso à Internet e/ou pelo desempenho dos computadores, *tablets* e *smartphones* que não contenham a configuração mínima ou versão atualizada para fins de participação na promoção, nos moldes ora descritos.
6. A participação nesta promoção condiciona-se à realização do cadastro no site e à interação por meio do *Instagram*, de forma conjunta. Ressalta-se que o cadastro isolado no Site da promoção ou a participação exclusiva no *Instagram* não configuram inscrição válida na presente promoção e, quando identificadas, serão desclassificadas.

5. CADASTRO NO SITE DA PROMOÇÃO

1. O Participante deverá, por uma única vez, acessar o site da promoção www.smirnofficemudavibe.com.br, dentro do período de participação, e realizar o seu cadastro, fornecendo os seguintes dados pessoais: (i) nome completo; (ii) número de inscrição no CPF; (iii) data de nascimento; (iv) Cidade e Estado; (v) telefone com DDD; (vi) e-mail ativo e válido e confirmação deste; e o (vii) perfil pessoal válido do *Instagram* (inserir o link exato do perfil pessoal).
1. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo, mas não se limitando ao e-mail e telefone, perfil do Instagram, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.
2. Será necessário que o Participante crie uma senha e efetue a confirmação para permitir o seu acesso futuro ao Site da promoção. O login será efetuado com o e-mail utilizado para o cadastro.
3. **Uma vez fornecidos os dados acima, o Participante deverá, também, ler e manifestar o aceite e a adesão aos termos do presente Regulamento e da Política de Privacidade da Promotora, ciente do uso dos seus dados pessoais para as finalidades ora descritas. A ausência do aceite e da adesão aos termos dos documentos citados ou o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e a participação na promoção.**
4. O Participante, ainda, deverá manifestar o seu consentimento para uso de seus dados pessoais para os fins abaixo descritos, podendo solicitar o seu descadastramento, a qualquer tempo. **A ausência de consentimento para os fins abaixo não afetará a participação na promoção.**

1. Recebimento de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O Participante poderá solicitar o seu descadastramento assinalando a opção “cancelar recebimento” ou similar que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.
2. Manutenção dos dados pessoais na base de dados da Promotora para viabilizar o cadastro em promoções futuras que venham a ser realizadas. O Participante poderá solicitar o seu descadastramento por meio do e-mail sac.thebar@fcb.srv.br.
5. Será responsabilidade exclusiva do Participante a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. O Participante será o único responsável, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora. **A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de contato e/ou entrega do prêmio, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo Participante.**
6. Caso por qualquer razão alheia à vontade do Participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o Participante poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o site da promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento. **Somente serão armazenados os dados para fins de participação na promoção a partir do momento em que o Participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.**

6. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO *INSTAGRAM*

1. O interessado em participar terá o direito de receber **1 (um) Número da Sorte** para concorrer no sorteio se cumprir, de forma cumulativa e durante o período de participação, as condições adiante descritas:
 1. Efetuar o cadastro na promoção no Site da promoção www.smirnofficemudavibe.com.br, fornecendo os dados solicitados, incluindo o seu perfil pessoal no *Instagram*, nos termos do Capítulo 5, deste Regulamento.
 2. Seguir o perfil oficial da Smirnoff Brasil no *Instagram* (www.instagram.com/smirnoffbr ou @smirnoffbr).
 3. Curtir a publicação oficial da promoção, fixada no *feed* da Smirnoff Brasil.
 4. Marcar no comentário da publicação oficial da promoção, fixada no *feed* da Smirnoff Brasil, 1 (um) perfil ativo e válido de 1 (um) amigo ou familiar, obrigatoriamente **maior de 18 (dezoito) anos**, que será seu acompanhante na viagem para a Austrália.
1. A título de esclarecimento, considera-se perfil de amigo e/ou familiar “ativo e válido” aquele que atenda as características descritas no item 2.1. deste Regulamento.
 2. Para cada comentário, com a menção de 1 (um) perfil ativo e válido de 1 (um) amigo ou familiar, o Participante receberá **1 (um) Número da Sorte. Caso o Participante faça menção a mais de 1 (um) amigo ou familiar no mesmo comentário, receberá apenas 1 (um) Número da Sorte.**
 3. Caso deseje marcar mais de um amigo ou familiar, cada menção deverá ser realizada em um comentário distinto, obrigatoriamente.
 4. Não será permitida marcação de amigo ou familiar de forma repetida no post oficial, desta forma, a marcação por mais de 1 (uma) vez do amigo ou familiar pelo mesmo Participante ensejará a desclassificação deste, em sede de apuração, em caso de eventual contemplação.

NÚMEROS DA SORTE ADICIONAIS

6.2. Para ter direito de receber **1 (um) Número da Sorte Adicional**, após cumprir todos os requisitos dos itens 6.1.1 ao 6.1.4, o interessado deverá:

1. Inserir um comentário com a *hashtag* “#SMIRNOFFICEMUDAAVIBE” em qualquer publicação oficial desta promoção, exceto a fixada no *feed* da Smirnoff Brasil; **e/ou**

2. Publicar uma foto no seu perfil pessoal, sob o tema "**em um momento vibe**", com a *hashtag* "**#SMIRNOFFICEMUDAAVIBE**" na legenda, desde que observadas as regras descritas abaixo, **sob pena de desclassificação**.
1. Em caso de foto publicada no perfil pessoal do Participante com a *hashtag* da promoção:
 - i. **O Participante, assim como outras pessoas eventualmente capturadas na foto, deverão ser e parecer maiores de 18 (dezoito) anos de idade.**
 - ii. o Participante será o titular do perfil no Instagram, bem como da foto postada para fins de participação na promoção, e deverá aparecer na foto.
 - iii. O Participante não deverá capturar na foto o consumo/ingestão de Smirnoff Ice ou qualquer outra bebida, alcoólica ou não.
 - iv. Caso eventualmente seja captada na foto, imagem de terceiro, caberá ao Participante obter, sob sua exclusiva responsabilidade, a autorização para a utilização desta, sendo certo que **NÃO poderá conter imagem de menores de 18 (dezoito) anos de idade, sob pena de desclassificação**. Fica desde logo estabelecido que, **não serão considerados Participantes e não farão jus a qualquer premiação as pessoas que eventualmente aparecerem nas imagens e/ou, de qualquer forma, contribuir para sua elaboração e/ou produção**. Se sorteado, o Participante, ora individualizado e titular do perfil no *Instagram*, é quem fará jus à premiação.
3. O Participante poderá participar quantas vezes desejar, desde que sejam cumpridas todas as condições de participação acima descritas.
4. A menção de 1 (um) perfil ativo e válido de 1 (um) amigo ou familiar e a inserção da *hashtag* da promoção devem ocorrer em comentários distintos. Para os comentários contendo mais de uma das ações (exemplo, num mesmo comentário haver menção de dois perfis de amigos ou menção de amigo + *hashtag*), será atribuído apenas 1 (um) Número da Sorte.
4. Não serão considerados comentários com a *hashtag* "**#SMIRNOFFICEMUDAAVIBE**" na publicação oficial da promoção, fixada no *feed* da Smirnoff Brasil, para fins de atribuição de Números da Sorte.
5. **Ficam os Participantes cientes, desde já, que durante todo o período de vigência da promoção, será de sua responsabilidade exclusiva manter seu perfil no *Instagram* ativo e aberto a todo o público, efetuar o monitoramento das suas Mensagens Diretas dentro da plataforma, assim como telefone e e-mail, e, ainda remover possíveis filtros e/ou problemas de cunho tecnológico que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento das notificações e mensagens enviadas pela Promotora. A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de contato e/ou entrega do prêmio em razão dos motivos ora apontados.**
6. Haverá o limite de atribuição de até **100 (cem) Números da Sorte por Participante durante todo o período de participação**, sendo o controle efetuado pelo número de inscrição no CPF. Uma vez atingido este limite, eventuais novos cadastros e participações no *Instagram* serão desconsiderados para todos os efeitos.
7. Concluídas as etapas acima descritas, No último dia de participação, ou seja, no dia **15 de novembro de 2024, após as 11h**, será gerada pelo sistema a quantidade de Números da Sorte a que o Participante tiver direito. Os Números da Sorte poderão ser visualizados no Site da promoção, na área logada.
1. Fica desde logo estipulado que o fato de ser atribuído Número da Sorte pelas ações executadas nesta promoção, **não** torna a participação válida, sendo certo que todos os critérios de participação poderão ser analisados a qualquer tempo, mas principalmente, no ato de eventual contemplação.
8. Para manter a integridade da promoção, a Promotora poderá, a qualquer momento, solicitar que os Participantes forneçam elementos que comprovem a sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento, nos termos do Artigo 63 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638/22, podendo, inclusive, desclassificar o Participante e/ou vir a anular os Números da Sorte a ele atribuídos cujas condições de participação não tenham sido atendidas ou prejudiquem a participação idônea de outros concorrentes.

9. Todos os Participantes concordam, antecipadamente, em agir com elevado espírito de saudável competição, não sendo aceitos, sob pena de desclassificação, comportamentos anticompetitivos ou inadequados, comentários e/ou fotos que representem qualquer risco à vida ou à integridade física dos Participantes ou de qualquer outra pessoa, tampouco, que sejam contrários à lei, à moral e aos bons costumes. **Além disso, os Participantes reconhecem e concordam que as fotos e os comentários publicados diretamente no Instagram estarão sujeitos aos respectivos Termos de Uso e Política de Privacidade, bem como às interações da própria plataforma, inclusive por outros usuários, Participantes ou não da promoção.**
10. A Promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação nesta promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos vencedores e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção ou, ainda, em período posterior ao término desta, pelo prazo de 3 (três) anos.
11. Considerando que a Promotora não tem qualquer ingerência sobre o funcionamento do *Instagram*, esta não se responsabiliza por qualquer instabilidade que venha a ocorrer na plataforma durante o período de participação.
1. Caso o *Instagram* seja suspenso, bloqueado ou saia do ar de forma definitiva, durante o período de participação e/ou durante a verificação da participação para fins de atribuição dos Números da Sorte, por qualquer razão alheia a vontade da Promotora, o valor da premiação, em sua integralidade, será recolhido aos cofres da União.
2. Se a suspensão/bloqueio ou saída do ar for temporária, ocorrendo o seu reestabelecimento ainda durante o período de participação, poderão os Participantes continuar participando até o encerramento do período de participação.
12. A promoção não possui qualquer vínculo, tampouco é patrocinada ou administrada pelo *Instagram*, sendo a Promotora a única e exclusiva responsável pela sua execução, manutenção, disponibilização e desenvolvimento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 17/11/2024 14:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/11/2024 10:00 a 15/11/2024 11:00
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/11/2024
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Geraldo Flausino Gomes NÚMERO: 85 COMPLEMENTO: Conjunto 72 BAIRRO: Cidade das Monções
 MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04575-904
 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da ALMEIDA FILMES E MARKETING DIRETO LTDA.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	1 (um) pacote de viagem no valor de R\$ 96.560,00(noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais), com destino a Sidney – Austrália, com direito a 1 (um) acompanhante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da viagem, com embarque previsto para o dia 26/11/2024 e retorno previsto para o dia 1º/12/2024, saindo do aeroporto de Guarulhos – SP, incluindo traslado completo de ida e volta, passagem aérea em classe econômica, com hospedagem em hotel de classe econômica, em quarto duplo, com café da manhã e cartão alimentação para o almoço e jantar e seguro-viagem + 1 (um) par de ingressos para assistir ao show do Troye Sivan, que acontecerá no dia 29/11/2024, no Opera House Forecourt, incluindo traslado entre hotel e o local do evento, a critério exclusivo da Promotora.	96.560,00	193.120,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	193.120,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

6. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

4. Serão emitidas **100 (cem) séries**, numeradas de **00 a 99**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem (de 00.000 a 99.999) para atender ao sorteio pela extração da Loteria Federal.
5. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de conclusão do cadastro no Site da promoção e da participação no *Instagram*.
6. Os Números da Sorte serão compostos por 7 (sete) dígitos, sendo os 2 (dois) primeiros algarismos correspondentes ao Número da Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem sorteável, que será confrontado com os resultados da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplo da composição do Número da Sorte

Número da Série	Número de Ordem				
53	4	1	8	9	7

7. Findo o período de participação e antes da extração da Loteria Federal, a Promotora enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados (lista de participantes), contendo os números dos CPFs, os nomes dos Participantes, os Números de Série, os Números de Ordem, data e horário de distribuição dos Números da Sorte correspondentes, que será anexado na aba "Apuração", no sistema SCPC.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

4. Com a finalidade de identificar os 2 (dois) Participantes potenciais ganhadores desta Promoção que, se validados, terão direito aos prêmios descritos no item 8.1, será realizado 1 (um) sorteio de acordo com o resultado da Extração da Loteria Federal no dia **16/11/2024**.
1. Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente, ainda que haja extração em data anterior à prevista.
5. Os **Números da Sorte** distribuídos aos Participantes serão compostos por 07 (sete) dígitos, sendo os dois primeiros algarismos correspondentes a Série emitida de 00 a 99 e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao número de ordem sorteável, numerado de 00.000 a 99.999, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento, conforme o exemplo a seguir:

Exemplo de Número da Sorte

Número da Série	Número de Ordem				
53	4	1	8	9	7

6. Para a obtenção dos potenciais ganhadores do sorteio, será identificada a Série Vencedora dentre as 100 (cem) distribuídas, a partir do algarismo das **DEZENAS SIMPLES** do 1º ao 2º prêmios da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.
1. Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora e Distribuída.
7. Na sequência, será identificado o **Número de Ordem Base** por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 4 3 5 4
2º prêmio: 8 2 5 3 1
3º prêmio: 3 1 9 0 8
4º prêmio: 5 2 6 9 9
5º prêmio: 8 4 3 0 7

Série Contemplada 53

Número de Ordem Base Contemplado: 41897

8. Desta forma, será considerado o **primeiro potencial ganhador** do sorteio, o Participante que receber o Número da Sorte composto pela Série Vencedora e o Número de Ordem Contemplado, identificado nos termos acima previstos: **53-41897** e o **segundo potencial ganhador** será o portador do número da sorte imediatamente superior: **53-41898**, desde que distribuídos.

9. Caso o Número de Ordem Contemplado não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador o portador do Número de Ordem distribuído den mesma série imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ord distribuído dentro da mesma série imediatamente inferior de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

10. Os Participantes poderão ser contemplados 1 (uma) única vez nesta promoção. O Participante que, eventualmente, for sorteado pela segunda vez, será desclassificado e um outro Participante será identificado pela **Regra de Aproximação**.

11. Os Participantes selecionados no sorteio serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pela Promotora e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

8. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

4. A apuração e identificação dos potenciais ganhadores do sorteio ocorrerá no dia **17/11/2024**, a partir das **14h**, na sede da ALMEIDA FILMES E MARKETING DIRETO LTDA., empresa fornecedora de tecnologia da promoção, localizada na Rua Geraldo Flausino Gomes, 85, conjunto 72, cidade Monções – CEP 04575-904- São Paulo - SP.

1. Fica estabelecido, desde já, que em hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a realização presencial da apuração dos ganhadores, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário ora previstos.

5. Os titulares dos Números da Sorte Contemplados serão contatados, logo após a data de sua identificação, por telefone, WhatsApp e /ou e-mail, de acordo com os dados cadastrados na promoção e comunicados sobre a obrigatoriedade de fornecerem os documentos necessários a comprovar a sua identidade e localização.

1. Os potenciais ganhadores deverão confirmar, em até **24h (vinte e quatro horas) do primeiro contato com a Promotora**, (i) o real interesse e sua disponibilidade para viajar para Sydney, na Austrália, para assistir ao show do cantor *Troye Sivan*, no período de **26 de novembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024**; (ii) que possuem passaporte válido por, pelo menos, 6 (seis) meses, a partir da data de embarque; (iii) que possuem visto australiano vigente ou que não tenham qualquer impedimento para obtê-lo, com o auxílio da Promotora, antes da viagem; (iv) que são vacinados contra a febre-amarela e possuem certificado de vacinação internacional emitido pelo órgão competente. Deverão, ainda, fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento (RG, CPF ou CNH e comprovante de residência). **Havendo indisponibilidade, não atendimento a quaisquer destas condições ou recusa por parte de algum potencial ganhador, este será desclassificado da promoção, sem qualquer direito à premiação ou compensação por parte da Promotora.**

2. Caso a **Promotora fique impossibilitada de contatar o potencial ganhador**, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, procederá à imediata desclassificação deste por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

3. **Decorridas 24h (vinte e quatro horas) do contato efetivo com os potenciais ganhadores**, sem o atendimento às solicitações feitas pela Promotora, implicará a desclassificação destes.

1. A título de esclarecimento, tem-se por “*efetivo contato*” a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela Promotora, sendo responsabilidade exclusiva do potencial ganhador a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. O potencial ganhador será o único responsável, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora.

6. Em qualquer hipótese de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro participante que comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pela Promotora será declarado como um dos ganhadores desta promoção.

7. Os ganhadores serão comunicados sobre a sua contemplação tão logo sejam validados, por meio dos dados constantes do cadastro.

8. A **Ata de Apuração** será elaborada após a validação dos ganhadores e entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.

6. REGRAS GERAIS ACERCA DOS COMENTÁRIOS E/OU FOTOS

4. Os comentários e fotos deverão observar as políticas, bem como as limitações de formato e tamanho do *Instagram*.

5. O Participante deverá se atentar ao uso correto da *hashtag* “**#SMIRNOFFICEMUDAVIBE**” que poderá ser utilizada em letras maiúsculas ou minúsculas, a seu critério. A não utilização da *hashtag* ou eventuais erros de digitação impedirá a apuração dos resultados desta promoção e não dará direito a número da sorte.

6. Os comentários e/ou as fotos não sofrerão qualquer edição e/ou alteração por parte da Promotora.

7. A participação na promoção implica ao Participante a:

1. Declaração de que possui autorização de terceiros para utilização da foto e das eventuais imagens contidas, especialmente para fins de participação na promoção.

2. Declaração de que a foto publicada para participação na promoção é de sua autoria exclusiva e/ou que obteve as autorizações necessárias para publicá-la para fins da promoção.

3. Assunção de plena e exclusiva responsabilidade sobre os meios utilizados para a criação da foto, por sua titularidade e originalidade, bem como por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de sigilo de negócio, à propriedade industrial, direito autoral, direitos da personalidade e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo a Promotora de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, obrigando-se a defender a Promotora de quaisquer acusações, medidas extrajudiciais e/ou judiciais, mediante aprovação prévia, quanto às estratégias de defesa e quanto à conveniência e oportunidade de celebração de acordos.

8. **Os comentários e fotos NÃO poderão, sob penade desclassificação:**

1. Atentar contra a lei, a moral, os bons costumes, a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a integridade ou qualquer outro direito de qualquer pessoa, a nacionalidade, a etnia, a política ou a religião, a ordem pública e/ou qualquer norma jurídica vigente.

2. Promover qualquer tipo de conteúdo que incite (i) a discriminação de raça, gênero, orientação sexual, classe, cultura, religião, pessoas com deficiência ou qualquer outro conteúdo que seja considerado ofensivo; e/ou (ii) a violência física, psicológica, sexual, moral, econômica e/ou social.

3. Conter (i) qualquer imagem, texto, menção ou qualquer tipo de sugestão no sentido de dar visibilidade e/ou realizar propaganda de produtos/serviços/marcas da Promotora, com exceção da Smirnoff Ice; (ii) qualquer imagem, texto, menção ou qualquer tipo de

sugestão no sentido de dar visibilidade e/ou realizar propaganda de produtos/serviços/marcas de terceiros, incluindo símbolos e marcas de times esportivos, partidos políticos, de qualquer natureza; **(iii)** imagens indecorosas, preconceituosas, pornográficas, desrespeitosas, discriminatórias, injuriosas, caluniosas, difamatórias, que incitem o uso de drogas e álcool, armas, tampouco, qualquer outro conteúdo contra a missão, visão e valores da Promotora, **(iv)** situações ou locais que representem qualquer risco à vida ou à integridade física do interessado ou de qualquer outra pessoa, tampouco, que sejam contrários à lei, à moral e aos bons costumes, **(v)** a sugestão imperativa de consumo e/ou o retrato fático do consumo de álcool.

4. E, ainda, não poderão constituir plágio ou uso não autorizado de direito intelectual, sob pena de desclassificação imediata.

9. Não serão aceitas fotos que não estejam em concordância com o tema proposto “em um momento vibe” ou com as regras de elaboração especificadas neste Regulamento, podendo ser desclassificadas a qualquer momento, se constatada alguma irregularidade.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

6. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

4. **Não poderão participar na promoção:** (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas que não atenderem aos requisitos do item 2.1. e subitens 2.1.1. e 2.1.2.; (iii) os sócios, diretores, acionistas, gerentes, colaboradores contratados da Promotora, e escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, assim como quaisquer pessoas diretamente envolvidas no planejamento e execução da promoção. Todos aqui mencionados, quando identificados, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.

5. **Serão desclassificadas a qualquer momento:** as pessoas impedidas de participar indicadas no Regulamento; os Participantes que não atenderem aos requisitos de participação da promoção; as participações com perfis falsos (“fakes”), perfis comerciais, perfis estrangeiros, perfis que não contenham fotos de perfil para identificação ou perfis que não guardem qualquer relação com a identidade civil do Participante; a marcação de amigo ou familiar de forma repetida no post oficial, pelo mesmo Participante; as participações sem indicação da *hashtag* “#SMIRNOFFICEMUDA AVIBE”; as participações cujos comentários não marquem perfis ativos e válidos de pessoas maiores de 18 (dezoito) anos; as participações efetuadas por meio de obtenção de benefício/ vantagem de forma ilícita; ou, ainda, aquelas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação da promoção e, ainda, os Participantes que não apresentarem à Promotora a documentação exigida, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 46 da Portaria/MF nº 41/08 e do Artigo 63 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638/22.

6. **Será desclassificado da promoção, a qualquer momento e sem qualquer direito ao prêmio, o Participante que tiver participação:** (i) com tentativa de fraude; (ii) efetuada por meio da obtenção de benefício/ vantagem de forma ilícita, incluindo a marcação irregular no Instagram; (iii) que não cumpra quaisquer das condições deste Regulamento; (iv) com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do participante cadastrado na promoção; (v) com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos; (vi) em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; (vii) que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais, tais como, mas não se limitando, utilização de robô que multiplique a participação com objetivo enganar o sistema (gerando participações fictícias) ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção. Além disso, será desclassificado o Participante que (viii) não apresentar a documentação exigida no momento da validação de sua participação.

7. **É terminantemente proibida** a utilização de sistemas, *softwares* e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação no *Instagram*, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata do Participante.**

1. **Da mesma forma, o Participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação fictícia** como: (i) vários Participantes que informem no ato do cadastro um mesmo, telefone, ou e-mail e/ou dados de terceiros; (ii) cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; e (iii) qualquer outra participação simulada com o objetivo de obter números da sorte/ prêmios distribuídos nesta promoção. **Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do Participante, sua desclassificação e cancelamento da entrega do prêmio, ficando, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.**

8. Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, a Promotora ficar impossibilitada de contatar e/ou realizar a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do respectivo Participante por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

9. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do Participante em participar da promoção, não respondendo a Promotora por eventuais equívocos do Participante.
10. Não serão consideradas válidas as participações que não atenderem aos prazos, requisitos e condições ora estabelecidos, tampouco, será admitida qualquer outra forma de participação na promoção, senão a descrita no Regulamento.
11. A Promotora não admitirá hostilização entre os Participantes da promoção e, ainda, além de não ser responsável pelos comentários e /ou comportamentos dos Participantes, envidará todos os seus esforços para coibir qualquer forma de participação que moleste a moral ou integridade física e mental dos Participantes, podendo excluir/desclassificar, a qualquer momento, aqueles que agirem contrários à boa ordem e aos bons costumes, sem prejuízo de adotar as medidas civis e penais cabíveis contra os infratores.
12. Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de identificação /validação do potencial ganhador**, o Participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.
13. Caso ocorra a desclassificação do potencial ganhador **após a validação do selecionado**, se já tiver havido a divulgação do nome do ganhador, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.
14. Na eventualidade de algum potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo Participante será identificado, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**. Após a definição e divulgação do ganhador, em caso de falecimento, o valor do prêmio será recolhido, pela Promotora, como renda aos Cofres da União Federal.
15. Caberá à Promotora, ainda, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.
 1. Fica desde já estabelecido que a organização e escolha das companhias aéreas, locais de hospedagem, tipos de traslados e atividades previstas nas viagens serão de responsabilidade exclusiva da Promotora, nos termos deste Regulamento, com o objetivo de garantir o embarque conjunto dos contemplados e seus respectivos acompanhantes para o destino final da viagem e para o show.
 2. O pacote de viagem deverá ser utilizado pelos Participantes contemplados e seus respectivos acompanhantes na data estipulada pela Promotora para realização da viagem, **sendo certo que os contemplados e acompanhantes deverão viajar na mesma data e partir do mesmo local, de acordo com o pacote recebido em contemplação**.
 3. Caso algum ganhador não compareça na data estipulada para embarque será presumida a sua desistência voluntária e, conseqüentemente, a sua renúncia à utilização do seu prêmio, sem direito a qualquer compensação e/ou indenização por parte da Promotora.
 4. As datas, horários e os nomes dos acompanhantes emitidos nas passagens aéreas não poderão ser alteradas após emitidas pela Promotora.
 5. A Promotora **não** liberará a extensão da viagem, acréscimo de acompanhantes ou *upgrade* da categoria das passagens aéreas ou do local de hospedagem em qualquer hipótese, independentemente da vontade dos Participantes e seus acompanhantes.
 6. Caso algum contemplado e/ou seu acompanhante decida realizar atividades não programadas ou até mesmo não participar do show oferecido na premiação, ficarão estes integral e exclusivamente responsáveis pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o contemplado e/ou seu respectivo acompanhante venham a sofrer em decorrência desta, não cabendo à Promotora ressarcir-lo ou compensá-lo das despesas decorrentes desta escolha.
 7. A Promotora não se responsabiliza por qualquer ocorrência, dano ou prejuízo resultantes de atividades extras, não previstas no pacote de premiação, que sejam realizadas exclusivamente sob a responsabilidade dos Participantes contemplados e/ou seus acompanhantes. Quaisquer acidentes, imprevistos ou inconvenientes gerados por essas atividades serão de total e exclusiva responsabilidade deles, não cabendo à Promotora qualquer compensação ou ressarcimento pelas despesas ou danos decorrentes.

8. Todos os pacotes de viagem contemplam tão somente os serviços e benefícios indicados em sua descrição conforme item 8.1. do Regulamento, excluídos quaisquer outros elementos ou despesas como, mas não se limitando a: despesas pessoais e gerais de telefonemas locais, interurbanos ou internacionais; pay per view; gorjetas para carregadores de malas; tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas; passeios e traslados não inclusos (passeios e traslados que não estiverem dentro da programação da Promotora); locação de veículos; utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens; compras de qualquer natureza; consultas médicas e/ou medicamentos; bebidas e refeições em geral não previstas nas despesas; lembranças; gasolina ou outros combustíveis; tributos, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento, as quais serão de responsabilidade integral e exclusiva de cada ganhador.
9. A Promotora não se responsabilizará por quaisquer atos que os ganhadores venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem, seja em território nacional ou internacional, ou tampouco poderá ser de qualquer forma responsabilizada caso, por qualquer razão, seja negado o ingresso no país de destino ou escalas aos ganhadores, ou em qualquer outro país estrangeiro que venham a ingressar em função do prêmio ou caso, por qualquer razão e a qualquer tempo, seja determinada sua extradição.
10. O contemplado e seu acompanhante declaram estar cientes ainda que a Promotora não se responsabilizará (i) por atrasos ou cancelamentos de voos e por falhas na prestação de serviços de terceiros e nem por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que impeçam o contemplado de cumprir os prazos estipulados nesta promoção e/ou de usufruir do prêmio; e (ii) em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao contemplado e seu acompanhante, bem como aos seus bens materiais durante a viagem ou usufruto da premiação, tais como, mas não se limitando a: roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.
11. A premiação será entregue, exclusivamente, em nome dos Participante contemplados.
12. A Promotora não se responsabilizará por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruir de suas premiações ou qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta promoção ou, ainda, por eventual aceitação ou recusa do prêmio.

VOUCHER VIAGEM

5. Havendo alguma situação que os impeçam de viajar na data prevista neste Regulamento (como, por exemplo, dificuldade para sua obtenção do visto, dentre outros), a Promotora disponibilizará um voucher com crédito viagem no valor da premiação ofertada, que deverá ser utilizado exclusivamente na agência escolhida exclusivamente pela Promotora, em 1 (uma) única compra, dentre os serviços e pacotes disponíveis, pelo período de até 1 (um) ano, contado do recebimento, sendo certo que o crédito não poderá ser exigido em dinheiro, no todo ou em parte.
 1. Os vouchers-viagem deverão ser utilizados pelos ganhadores exclusivamente para compras de serviços de viagem oferecidos ou intermediados pela empresa que o emitiu.
 2. Ao receber o voucher viagem os ganhadores não farão jus ao par de ingressos para assistir ao show do Troye Sivan que acontecerá no dia **29 de novembro de 2024**, em Sidney, Austrália, não cabendo qualquer reembolso por parte da Promotora.
 3. A utilização do voucher viagem dá direito, exclusivamente, à aquisição, na agência de viagem que o emitiu, de pacote de viagem, de livre escolha do contemplado, para destinos nacionais ou internacionais, com ou sem acompanhante(s), passagem(ns) aérea(s), hospedagem(ns), dentre as opções disponibilizadas, limitado ao valor da premiação, não sendo válido para serviços que não constem no portfólio da empresa emissora.
 4. Assim sendo, fica desde já estabelecido que (i) eventual saldo não utilizado dentro do prazo de validade não será ressarcido, sendo considerado o valor total entregue e (ii) eventual valor excedente à premiação ofertada, cujo limite exceda sua premiação, dada a escolha de cada contemplado, será arcado, exclusivamente, por este.
 5. Fica desde já estabelecido que deverão ser seguidas pelos contemplados as normas de uso estabelecidas pela empresa emissora do voucher-viagem para seu usufruto.
 6. A guarda e manutenção do voucher viagem será de responsabilidade exclusiva de cada ganhador, de modo que, nas hipóteses de eventual perda, extravio ou inutilização, os Participantes contemplados não terão direito a sua substituição nem a qualquer forma de compensação.

6. Considerando que o pacote de viagem tem data marcada para acontecer, o não cumprimento dos prazos dispostos neste Regulamento implicarão na perda do direito de usufruir deste, sendo, desta forma, a premiação substituída por um voucher viagem nos termos acima descritos. Caso qualquer ganhador não seja localizado para receber o voucher viagem, não o reclame ou se recuse a recebê-lo no prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, perderá o direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, nos termos da lei.

2. PRÊMIOS

3.

4. Nesta promoção serão sorteados **2 (dois) Participantes que terão direito de receber, cada um, 1 (um) pacote de viagem no valor de R\$ 96.560,00 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais)**, com destino a Sidney – Austrália, com direito a 1 (um) acompanhante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da viagem, com embarque previsto para o dia 26/11/2024 e retorno previsto para o dia 1º/12/2024, saindo do aeroporto de Guarulhos – SP, incluindo traslado completo de ida e volta, passagem aérea em classe econômica, com hospedagem em hotel de classe econômica, em quarto duplo, com café da manhã e cartão alimentação para o almoço e jantar e seguro-viagem + **1 (um) par de ingressos para assistir ao show do Troye Sivan, que acontecerá no dia 29/11/2024**, no Opera House Forecourt, incluindo traslado entre hotel e o local do evento, a critério exclusivo da Promotora.

5.

5. **O valor total dos 2 (dois) prêmios é de R\$ 193.120,00 (cento e noventa e três mil, cento e vinte reais).**

7.

6. O valor da premiação indicada neste Regulamento é uma mera estimativa, que leva em consideração a média aplicável para os serviços abrangidos no pacote de viagem, mas poderá sofrer variações em razão da data de realização da viagem, variações cambiais, dentre outros motivos. Assim, fica cada ganhador ciente, desde já, de que terá direito ao usufruto dos serviços ora especificados neste Regulamento, sem direito a qualquer compensação ou restituição, no caso de variação do valor do pacote.

9.

7. Por se tratar de viagem internacional para a Austrália, é condição para usufruir da premiação que os ganhadores e seus acompanhantes detenham todos os documentos e condições necessárias para viajar, tais como passaporte e visto australiano válidos pelo período exigido pelo país de destino para a realização da viagem, e comprovante de vacinação de febre-amarela no período da viagem, de acordo com as normas estabelecidas pelos países de origem, destino e eventuais escalas, dentre outros documentos que poderão ser solicitados pela Promotora, excepcionalmente, aos ganhadores e seus acompanhantes. A Promotora arcará com os custos e as providências para obtenção do visto australiano, sendo certo que este poderá não ser obtido a tempo da viagem e, neste caso, o prêmio será entregue em voucher viagem, conforme descrito no item 12.4.1. deste Regulamento.

11.

8. Os prêmios disponibilizados nesta promoção são pessoais e intransferíveis e, não poderão ser comercializados, trocados por dinheiro ou substituídos por qualquer outro produto, mercadoria ou serviço.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS GANHADORES

4. A divulgação da promoção dar-se-á por meio perfil oficial da Smirnoff Brasil no Instagram (www.instagram.com/smirnoffbr ou @smirnoffbr), do Site da promoção e demais canais de divulgação, a critério da Promotora.
5. O Regulamento completo, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF, estará disponível no Site da promoção www.smirnoffcemudavibe.com.br, de forma que a Promotora solicita dispensa de aposição do número do Certificado de Autorização SPA/MF nos demais materiais de divulgação.
6. A divulgação dos ganhadores, incluindo os respectivos Números da Sorte, ocorrerá no Site da Promoção, ficando disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados do término da promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

6. ENTREGA DOS PRÊMIOS

4. Os pacotes de viagem serão entregues aos Participantes em até 1 (um) dia após a respectiva validação de cada ganhador, em data e horário previamente agendados com os contemplados.
5. Nos termos da lei, para efeitos do recebimento e entrega da premiação, os ganhadores deverão estar munidos dos respectivos documentos de identidade válidos (RG e CPF) e assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, sendo 1 (uma) via devolvida para a Promotora, sendo admitida assinatura eletrônica.
 1. Este documento, em conjunto com a cópia do RG e CPF ou CNH, constituirão prova de entrega do prêmio, encerrando-se, assim, a responsabilidade da Promotora para com os ganhadores. Os documentos serão mantidos sob guarda da Promotora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o término da promoção.

6. Ao receber a premiação os Participantes aceitam integralmente todos os termos e condições de usufruto desta, não cabendo mais, a partir de seu recebimento, reclamação a qualquer título, a qualquer tempo.

VIAGENS

7. No ato do contato com a Promotora os ganhadores deverão indicar 1 (um) acompanhante idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos, com disponibilidade para viajar para Sydney, na Austrália, para assistir ao show do cantor *Troyer Sivan*, no período de **26 de novembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024**; **(ii)** com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; **(iii)** que possuem passaporte válido por, pelo menos, 6 (seis) meses, a partir da data de embarque; **(iv)** que possuem visto australiano vigente ou não tenham qualquer impedimento para obtê-lo, com o auxílio da Promotora, antes da viagem; **(v)** que são vacinados contra a febre-amarela, com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência da data da viagem, e possuem certificado de vacinação internacional emitido pelo órgão competente, devendo fornecer cópia dos documentos de identidade (RG, CPF ou CNH).

1. Não é obrigatório indicar o amigo/familiar marcado nos posts como acompanhante da viagem, podendo o ganhador indicar outra pessoa, desde que com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e preenchidos os demais requisitos dispostos neste regulamento.
2. Não será permitida a indicação de acompanhante com idade inferior a 18 (dezoito) anos.
3. Na hipótese de não obtenção a tempo da viagem do visto australiano, por falta de prazo, a Promotora entregará um voucher viagem no valor correspondente à viagem, para que os ganhadores usufruam da premiação.
4. Na hipótese de alteração da data do show do cantor Troyer Sivan, por motivo de força maior, antes da entrega da premiação aos ganhadores, a Promotora entregará um voucher viagem para que os ganhadores usufruam da premiação.
5. Na hipótese de alteração e/ou cancelamento do show por motivo de força maior, na fase de usufruto do pacote viagem, com passagens emitidas e/ou na data prevista para o seu acontecimento, a Promotora entregará a premiação, a saber, traslado, passagens aéreas, hospedagem e alimentação, e envidarão os melhores esforços para obter junto à organizadora do evento o reembolso do valor dos ingressos para repasse posterior aos respectivos ganhadores, por meio de cartão, sem função saque, emitido por instituição financeira ou administradora de cartão idônea, com autorização para funcionamento no Brasil, para ser utilizado em compras à vista em qualquer estabelecimento comercial ou e-commerce credenciado à bandeira do emissor.
6. Caso algum ganhador opte por não indicar 1 (um) acompanhante, a Promotora entregará o serviços descritos somente para o ganhador, considerando-se que houve renúncia à sua utilização, não sendo gerado direito a qualquer compensação financeira ou não, tampouco a prêmio alternativo.
7. A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento e a fruição do prêmio será de inteira responsabilidade do Participante ganhador e de seu respectivo acompanhante, sendo certo que a Promotora não poderá ser responsabilizada se algum ganhador e/ou seu acompanhante não possuir documentos e/ou condições necessárias para a realização da viagem e/ou fruição do prêmio, com exceção do visto australiano.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

6. TRATAMENTO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

4. Ao realizar o cadastro na promoção, o Participante aceita os termos e adere ao presente Regulamento, de forma que a Promotora poderá coletar e tratará, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas na promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte e prêmios; enviar o seu nome e CPF e respectivos Números da Sorte antes de cada sorteio, assim como prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar a promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação por telefone, WhatsApp ou e-mail, caso tenha dado o aceite; e divulgar o seu nome no Site da promoção e/ou redes sociais da Promotora, caso venha a ser um dos ganhadores, nos limites do Código de Defesa do Participante (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

5. A Promotora garante que todas as informações coletadas para fins de participação na promoção estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessadas por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.
6. Os Participantes poderão, a qualquer tempo, exercer seus direitos como titulares dos dados por meio do e-mail sac.thebar@fcb.srv.br, ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.
 1. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da adesão a este Regulamento, acarretará a imediata desclassificação do Participante e a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
 2. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes oriundo de obrigação legal e/ou regulatória.
 3. Para mais informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, os Participantes deverão acessar a Política de Privacidade, disponível em <https://br.thebar.com/institucional/politica-de-privacidade> e em consonância com a legislação vigente e aplicável.
 4. Não será permitida alteração do CPF, nome e e-mail durante o período de participação.
7. Para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, a Promotora manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais Participantes até o recebimento, pelas Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas expedido pela SPA/MF. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

7. DIREITO DE USO DE NOME, IMAGEM, SOM DE VOZ

4. Ao aderir ao presente Regulamento, os ganhadores autorizam a divulgação e utilização dos seus nomes, imagens, sons e vozes pela Promotora, em qualquer um dos meios escolhidos por estas, para a divulgação da promoção e resultado do sorteio, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da promoção, durante **o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração**, nos termos deste Regulamento.
5. Como consequência da conquista de seus prêmios, se for o caso, os ganhadores concederão à Promotora por meio de documento próprio a citada autorização, cujos parâmetros serão definidos no mencionado documento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

4. A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita deste Regulamento.
5. **A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.**
6. Os prêmios poderão ser expostos por meio de imagens ilustrativas nos materiais físicos e digitais de divulgação da promoção.
7. A Promotora se compromete a comprovar a propriedade dos prêmios com até **8 (oito) dias de antecedência do sorteio**, conforme dispõe o parágrafo 1º do Artigo 15 do Decreto 70.951/72, cujos documentos serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72. E, em cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IR sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.
8. Os Participantes serão responsabilizados por todos os danos causados à Promotora e a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na promoção.

9. As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes da Promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
10. Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria SEAE/ME 7.638/22, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora.
11. A promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72, pela Portaria /MF nº 41/08 e pela Portaria SEAE/ME 7.638/22).

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 08/11/2024 às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VWP.IRJ.CZX